



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 06 de junho de 2019 • Ano V • Edição Nº 1350



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

PROCESSO Nº 4915/2019

REMESSA: COPEL

ASSUNTO: Impugnação. Edital de Licitação. Pregão Presencial Nº 009/2019 – Proc. nº 4915/2019.

**EMENTA.**

**ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 021/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para no fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Amélia Rodrigues – Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital, seus anexos. A Impugnação foi interposta por F.M. ALAMEIDA EPP (CPNJ/MF nº 00.712.503/0001-90) e submetido à COPEL, para análise e parecer.

Sustenta a Impugnante: Exigências de [1] Solicitação do Certificado de Boas Práticas; [2] Licença Sanitária expedida pela sede do domicílio da Licitante.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO.**

Alega o Impugnante que o Edital incorreu em erro ao não prever a exigência quanto a qualificação técnica, “[1] Solicitação do Certificado de Boas Práticas.”

Considerando: que os documentos exigidos no certame em tela, como a CBPF (certificado de boas práticas de fabricação) e o alvará sanitário são critérios fundamentais para revenda ou fabricante de gases, qualificar-se tecnicamente para processos de aquisição pública.

Considerando: Que no tocante da exigência do Certificado de boas práticas de fabricação, como exposto no título do próprio documento, é exigido o certificado do fabricante que fornece os gases para as revendas. Ademais não cabe a esta administração intervir na relação fabricante – revenda.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

---

Considerando: Que os gases serão utilizados exclusivamente em atendimentos médico-hospitalares, que o todo cuidado no manejo, transporte e armazenamento são necessários para evitar contaminações, protegendo assim pacientes e funcionários do sistema municipal de saúde.

Considerando: que o órgão competente para verificar as necessidades sanitárias a serem atendidas pelas especificidades do objeto é o serviço de vigilância sanitária municipal.

Considerando: que as exigências supracitadas são cabíveis as prestação de serviços na área da saúde. E em processos já realizados por esta administração e com contas aprovadas pelas cortes de contas.

Superada, portanto, a referida questão nada há a retificar no Edital quanto a tal ponto.

**3. CONCLUSÃO.**

Pelo exposto, opina-se que seja a Impugnação CONHECIDA, dada sua tempestividade nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, seja dado IMPROVIMENTO, ficando mantida todas as exigências do edital em tela.

Este é o Parecer, *S.M.J.*

Amélia Rodrigues, 06 de Junho de 2019.

**Arivaldo Costa dos Santos Junior**  
**Pregoeiro Oficial**